

IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR / SC

REF : PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Pregoeiro e demais Membros da Comissão de Licitação , pedimos a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**, pois ocorre que a licitação esta sendo realizada pelo Decreto nº 6204 - participação exclusiva de ME/EPP , neste caso, pedimos que seja realizado uma nova licitação com a Participação de todos os tipos de empresas para que todos possam participar e também sendo mais vantajoso para o Órgão Publico pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação causando mais Economicidade para o Órgão Publico e também não havendo desigualdade entre os fornecedores

INCLUSIVE NO PRÓPRIO DECRETO 6204 NO ARTIGO 9º DIZ QUE NÃO SE APLICA O BENEFICIO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NAS LICITAÇÕES NOS ITENS ABAIXO :

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

No Lote 1 também possibilitando para que todas as empresas participem desta licitação inclusive possibilitando um melhor preço e participação de varias empresas , dando exemplo de caso como a Prefeitura de Guaíba/RS que abriu pregão 03 vezes para ME/EPP não tendo nenhum participante e quando abriram participação geral tiveram 02 concorrentes participantes.

Aguardamos retorno com urgência.

Att.

Gustavo Flores

Fone : 051-30921863/1850

licitacoes.ferrari@terra.com.br

Ultragaz Licitações